



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – SEMSA**  
**CONTRATO Nº. 191/2016 – SEMSA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL, DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM – APL, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº044/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME**, com endereço a Trav. Quinze de Novembro, nº 318 – Centro, CEP: 68005 - 290, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o Nº 21.361.181/0001-51, representado pelo Sr. Edinho Silva de Aguiar, titular do CPF: 023.198.772-23, RG Nº 3890998, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, nas conformidades das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL, DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM – APL.**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
153	Computador Completo: Intel Pentium Quad Core, 4GB RAM, HD 500GB, DVD-RW, HDMI/mouse/teclado/caixas de som, Monitor LED 19,5" e Windows 8.1	POSITIVO	und	5	R\$ 2.279,00	R\$ 11.395,00
163	Caneca Plástica p/ merenda 300ml	ARC	und	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20
<b>Valor total R\$ 11.586,20(onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).</b>						<b>R\$ 11.586,20</b>

**CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 11.586,20(onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência:**

3.1 - A vigência do objeto deste Contrato é de **10/10/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de Requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:**

4.1 - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

10.303.00042.179.1116.3.3.90.30.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1127.4.4.90.52.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1122.3.3.90.39.00.00.0200000000

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço:**

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1** - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais abaixo designados: A Sra. Delaine Silva Rodrigues, titular do CPF Nº 000.962.352-33, Assistente Administrativo do Projeto APL Fito Santarém, a Sra. Conceição de Maria Menezes, titular do CPF Nº 357.899.802-87, Coordenadora do Projeto APL Fito Santarém, e o Sr. Richelmy Brito de Oliveira, titular do CPF Nº 617.843.462-68, Farmacêutico responsável do Projeto APL Fito Santarém.

**6.2.** Caberá à CONTRATADA:

**6.2.1 MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

- a)** Fornecer OS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, no prazo de máximo de 07 (sete) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b)** As alimentações de modo geral deverá ser fornecido de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.
- c)** A licitante vencedora dos itens deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.
- d)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- h)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital.
- i)** Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.**

- a)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- c)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- e)** Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

**8.1** - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 044/2016-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos:**

**9.1** - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- I. Advertência;  
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;  
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;  
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 10 de Outubro de 2016.

**CONTRATANTE**

**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD**

**CONTRATADA**

**Edinho Silva de Aguiar - ME**  
Representado pelo  
**Edinho Silva de Aguiar**  
**CPF: 023.198.772-23**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_